ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 992, de 12 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de arrendamento mercantil com a CREDILEASE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.,até o valor de Cr$ 9.406.267,00 e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de arrendamento mercantil com a CREDILEASE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.,até o valor de Cr$ 9.406.267,00 (nove milhões quatrocentos e seis e duzentos e sessenta e sete cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato com a já referida organização, com prestações mensais de acordo com as taxas vigentes no citado estabelecimento.

Art. 2° - A importância a que se refere o artigo 1° será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, com valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos seguintes equipamentos:

1 (um) TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU, modelo D50A-15C, de fabricação nacional, acionado por motor diesel Mercedes Benz, modelo DM-352A, de 90HP a 2.100 RPM, transmissão direta, lâmina construtora angulável, de comando hidráulico, peso operacional de 11.260Kg.;

1(um) ESCARIFICADOR PARALELOGRÂMICO de três pontas, comando hidráulico, peso operacional de 1.375Kg.

Art. 3° - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a contratar a referida operação de arrendamento mercantil tendo como valor residual para opção de compra no valor de Cr$ 38.779,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), tudo de acordo com o artigo 9° da Lei N° 4595, de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de arrendamento mercantil em Território Nacional.

Art. 4° - O Executivo Municipal é igualmente autorizado a outorgar procuração à CREDILEASE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mer-

cadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel no arrendamento mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5° - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização das prestações mensais.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de setembro de 1980.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 992 DO LIVRO 11, FOLHA 15.